

MEM. Nº 036/2023 – GERÊNCIA DE VETORES

Salvador, 08 de março de 2023

DE: Gerência de Vetores (DEIRC)

PARA: Secretaria Geral

Assunto: Solicitação de abertura de processo administrativo para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço de acesso à internet para a subseção de Jequié - Ba.

Prezada Sra.,

Cumprimentando-a cordialmente, considerando a **Decisão COREN-BA nº 204/2022** que aprova a Reabertura da Subseção no município de Jequié – Ba, homologada pela **Decisão COFEN nº 280 de 16 de dezembro de 2022**.

Em atendimento a estas decisões encaminha-se para apreciação e deliberação o documento de formalização da demanda e Termo de referência e diante da urgência no cumprimento dos prazos - solicito abertura de processo administrativo afim de contratar na modalidade de dispensa de licitação, empresa especializada na prestação de serviço de acesso à internet para as subseções acima citada.

**CONFIDENTIAL**

Adriano Luiz Dias Mendonça
Gerente de Vetores COREN-BA
Matrícula 31.522

08/03/2023

Adriano Mendonça
Gerente de Vetores
COREN-BA 31522
Depart. Inscrição e Registro

EM BRANCO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Setor Requisitante:

Departamento de Inscrição Registro e Cadastro

Responsável:

Adriano Luiz Dias Mendonça

Matrícula:

31.522

E-mail:

adriano.mendonca@coren-ba.gov.br

Telefone:

(71)99184-9000

1. Objeto da contratação:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à internet para a subseção de Jequié-BA.

Tipo da contratação:

- ☐ Fornecimento de produto
- ☐ Serviço não continuado
- ☒ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra

2. Justificativa da necessidade da contratação do serviço:

2.1. Motivação da Contratação:

2.1.1 Considerando a aprovação da **Decisão COREN-BA nº 204/2022**, que versa sobre a reabertura da Subseção do COREN-BA no município de Jequié/BA, homologada na 688ª Reunião Ordinária do Plenário COREN-BA e homologada também pela **Decisão COFEN Nº 280 de 16 de dezembro de 2022**.

2.1.2 Considerando que para atendimento das atividades finalísticas do COREN-BAHIA, a comunicação de dados e acesso a internet são fatores fundamentais à prestação dos serviços realizados pelo Conselho e que esta comunicação obrigatoriamente passa por acesso à internet.

Consoante a este fatos operacionais, a prestação de serviço a ser contratada deverá ser boa qualidade, afim de garantir uma comunicação eficiente, sem retardos, e com estabilidade de tráfego de dados.

EM BRANCO

Assim, dada a importância da necessidade desta subseção, que atenderá os profissionais e instituições de saúde no município de Jequié e município circunvizinhos, após análise técnica, diante da urgência no cumprimento dos prazos, recomenda-se ao referido conselho, a contratação de um link de dados para cada subseção para estas localidades.

2.2. Objetivos da Contratação:

Prover serviços de acesso à internet, visando manter sempre operacional a comunicação de dados entre a futura subseção de Jequié – BA e a sede, garantindo alto grau de disponibilidade e desempenho, provendo a continuidade do serviço.

2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico:

Justifica-se essa contratação a partir do rol de ações previstas no PE 2022-2024, vinculado ao Programa de expansão do atendimento regionalizado, e a ação estratégica de Ampliar número de subseções em funcionamento.

3. Descritivo do objeto a ser contratado:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à internet para a subseção de Jequié - BA.

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a execução do objeto:

Março/2023

5. Indicação dos membros da equipe de planejamento da contratação:

Função/Cargo	Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula
Gerente de Vetor	Adriano Mnedonça	31.522
Gerente de TI	Marcos Félix	22.617
Assessor do Exercício Profissional	Fabício Vitoria	26.621

EM BRANCO

6. Responsabilidade pela Formalização da Demanda:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no item 2 do presente documento e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.

Declaro que os servidores indicados acima foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Salvador, 08 de março de 2023.


Adriano

Adriano Luiz Dias Mendonça
Gerente de Vetores COREN-BA
Matrícula 31.522

Adriano Mendonça
Gerente de Vetores
COREN-BA 31522
Depart. Inscrição e Registro
08/03/2023

7. Despacho do Presidente:

- ☒ Demanda autorizada
☐ Demanda não autorizada

Salvador, 08 de março de 2023.


Giselle

Giselle de Jesus dos Anjos Paixão
Coren-BA 348141-ENF
Presidente

EM BRANCO

TERMO DE REFERÊNCIA

COREN-BA
fls. 08

Servidor

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à internet para a subseção de Jequié-BA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O serviço é enquadrado como prestação continuada, sem mão de obra exclusiva, empreitada por valor global.
- 1.3. O prazo de vigência do contrato a ser firmado para este objeto tem duração estimada de 12 (doze) meses, cabendo a prorrogação contratual por igual período, conforme natureza de contratação continuada do seu objeto.
- 1.4. A contratação será por dispensa de licitação, em diapasão ao art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
- 1.5. Compõe o objeto deste serviço:

A) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Serviços de acesso à internet, por meio de link (Fibra ótica) de 200 Mbps para a subseção de Jequié-BA.
02	Serviço de implantação do link de comunicação de dados.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1. Considerando a aprovação da **Decisão COREN-BA nº 204/2022**, que versa sobre a reabertura da Subseção do COREN-BA no município de Jequié/BA, homologada na 688ª Reunião Ordinária do Plenário COREN-BA e homologada também pela **Decisão COFEN Nº 280 de 16 de dezembro de 2022**.
- 2.2. Considerando que para atendimento das atividades finalísticas do COREN-BAHIA, a comunicação de dados e acesso à internet são fatores fundamentais à

prestação dos serviços realizados pelo Conselho e que esta comunicação obrigatoriamente passa por acesso à internet.

2.3. Consoante a estes fatos operacionais, a prestação de serviço a ser contratada deverá ser boa qualidade, afim de garantir uma comunicação eficiente, sem retardos, e com estabilidade de tráfego de dados.

2.4. Assim, dada a importância da necessidade desta subseção, que atenderá os profissionais e instituições de saúde no município de Jequié e município circunvizinhos, após análise técnica, diante da urgência no cumprimento dos prazos, recomenda-se ao referido conselho, a contratação de um link de dados para cada subseção para estas localidades.

3. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Prover serviços de acesso à internet, visando manter sempre operacional a comunicação de dados entre a futura subseção de Jequié – BA e a sede, garantindo alto grau de disponibilidade e desempenho, provendo a continuidade do serviço.

3.2. Assim, dada a importância da necessidade desta subseção, que atenderá os profissionais e instituições de saúde no município de Jequié e município circunvizinhos, após análise técnica, diante da urgência no cumprimento dos prazos, recomenda-se ao referido conselho, a contratação de um link de dados de 200 MB, para atendimento à esta subseção.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Constituem-se enquanto requisitos pertinentes à contratação para o município de Jequié/BA:

4.1.1. Link Dinâmico – Velocidade 200 Mbits / Fibra ótica.

4.1.1.1. Tipo de serviço: Banda larga;

4.1.1.2. Velocidade de Download: 200 Mbps;

- 4.1.1.3. O link deve garantir a no mínimo de 50 (Cinquenta) por cento de download e de 50 (Cinquenta) por cento de Upload;
- 4.1.1.4. Sem limite de tráfego mensal;
- 4.1.1.5. Forma de disponibilização de serviço de internet (meio de transmissão): Fibra ótica;
- 4.1.1.6. Wi-fi Incluso: SIM;
- 4.1.1.7. Equipamento (roteador) incluso: SIM;
- 4.1.1.8. Horário de Atendimento: 24h;
- 4.1.1.9. Todos os equipamentos e acessórios necessários para a ativação dos links instalados devem ser fornecidos pela CONTRATADA.
- 4.1.1.10. Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como: modems, links e roteadores, necessários à prestação do serviço;
- 4.1.1.11. A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados;

4.2. Do valor estimado da Contratação

- 4.2.1. O valor estimado da contratação do serviço será auferido pela unidade de compras e manutenções DEADM/UCM.

5. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1.1. Os serviços serão executados nas seguintes localidades:

5.1.1.1. **Subseção Jequié-BA:** Endereço: Avenida Rio Branco, nº 515, Edif. Ferreira, salas 203 e 204, Centro – Jequié/BA.

6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

- 6.1. A fiscalização do contrato deste objeto será definida a partir de nomeação do fiscal através de portaria a ser emitida pela Diretoria Executiva do órgão.
- 6.2. Os serviços da conexão de acesso do CONTRATANTE à Internet deverão estar disponíveis 24 horas por dia e 7 dias por semana, durante toda vigência do

contrato, e estarão cobertos por um Acordo de Nível de Serviço (SLA), com previsão para descontos na fatura na ocorrência de descumprimento dos níveis estabelecidos a seguir:

6.2.1. Instalação/alteração de velocidade de canais de comunicação

6.2.1.1. Após a implantação inicial da conexão de acesso à internet, todas as solicitações de instalação, retirada ou alteração de características de infraestrutura do sistema, dentro dos limites do item contratado, dar-se-ão por solicitação formal do contratante, e deverão ser executadas em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

6.2.2. Disponibilidade dos serviços

6.2.2.1. Disponibilidade mínima mensal do serviço de 99,7%. Esta disponibilidade indicará o percentual de tempo em que os serviços permanecerem em condições normais de funcionamento durante o período de um mês de operação;

6.2.2.2. O percentual de disponibilidade para o serviço (link) deve ser calculado da seguinte forma:

$D = [(T_m - T_i) / T_m] * 100$, onde:

D = Percentual de disponibilidade

T_i = Somatório dos minutos de interrupção observados para o serviço durante o mês de faturamento (30 dias)

T_m = Tempo Total Mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento

6.2.2.2.1. Para o cálculo do índice de disponibilidade, o “Tempo Total Mensal” será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos.

6.2.2.3. Sempre que forem apurados percentuais de disponibilidade de link que estejam abaixo dos limites mínimos estabelecidos, os somatórios dos tempos de inoperância, dentro do período de faturamento, serão descontados dos custos mensais dos serviços, tomando-se como base a seguinte fórmula:

$$Dc = (Cm * Ti) / Tm$$

Onde: Dc= Valor do desconto

Cm= Custo mensal do serviço

Ti= Somatório dos minutos de interrupção observados para o serviço durante o período de faturamento em dias.

Tm = Tempo Total Mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento

- 6.2.2.4. Para o cálculo do índice de disponibilidade, o "Tempo Total Mensal" será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos.
- 6.2.2.5. O Cm (Custo mensal do serviço) inclui todos os componentes integrantes de cada conexão (ex.: aluguel de roteador, modem, link de dados, etc.);
- 6.2.2.6. Ficam também estabelecidos limites de tolerância para os percentuais de disponibilidade calculados, que ao serem excedidos, determinarão glosas específicas nos custos dos serviços, conforme demonstrado a seguir:
- 6.2.2.6.1. Percentual de disponibilidade inferior a 99,7% (noventa e nove virgula sete por cento), até 97% (noventa e sete por cento) ensejará glosa de 5% do custo mensal do circuito;
- 6.2.2.6.2. Percentual de disponibilidade inferior a 97% (noventa e sete por cento), até 90% (noventa por cento), ensejará glosa de 20% do custo mensal do circuito
- 6.2.2.6.3. Percentual de disponibilidade inferior a 90% (noventa por cento), ensejará glosa de 40% do custo mensal do circuito;
- 6.2.2.6.4. Se pelo menos 60 % (sessenta por cento) dos horários de interrupção se derem entre 7:00 e 17:00 as glosas acima elencadas serão dobradas.

6.2.3. Suporte

- 6.2.3.1. A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis ao da assinatura do contrato, documento informando todos os procedimentos e números de contato necessários para abertura de chamados de suporte técnico;

- 6.2.3.2. Os chamados de suporte devem ser feitos através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação Local, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos. A estrutura de atendimento, a problemas relacionados com o fornecimento do serviço contratado, deve ser disponível 24 horas, todos os dias da semana independente de feriados, dias santos ou finais de semana;
- 6.2.3.3. Tempo de solução ou tempo para reparo, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico até a sua efetiva solução, será no máximo de 6 (seis) horas;
- 6.2.3.4. Deverá ser apresentado relatório de serviço para cada atendimento de suporte realizado, seja local ou nas instalações da própria CONTRATADA(s), contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do problema, as providências adotadas e outras informações pertinentes para o acompanhamento e controle da execução do serviço prestado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a finalização do atendimento. Cada relatório de assistência técnica deverá ser assinado por um técnico do CONTRATANTE e pelo responsável pelo atendimento da empresa CONTRATADA;
- 6.2.3.5. Comunicação prévia, com intervalo de no mínimo três dias, das paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações na rede da licitante, sendo o limite anual para as paralisações de 48 (quarenta e oito) horas e fora dos horários estendidos de trabalho (06:00 às 22:00 horas);
- 6.2.3.6. O fornecedor do serviço deverá prestar diretamente ou através de suas assistências técnicas autorizadas os serviços de manutenção dos equipamentos, que por ventura sejam fornecidos, e suporte técnico durante o período de vigência do contrato;
- 6.2.3.7. Os atendimentos de hardware, que por ventura sejam fornecidos, deverão ser efetuados no local onde os equipamentos foram entregues;

- 6.2.3.8. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito de hardware apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a contratante.

7. TESTE DE CONFORMIDADE E ACEITE

- 7.1. A fiscalização do contrato deste objeto será definida a partir de nomeação do fiscal através de portaria a ser emitida pela Diretoria Executiva do órgão.
- 7.1.1. A gestão do contrato será de responsabilidade da Unidade de Contratos e Convênios.
- 7.1.2. A forma de aferição do serviço se dará através da emissão mensal de faturamentos relativos à prestação de serviço de internet, devendo ser verificado o fiel cumprimento do acordo de nível de serviços previsto neste termo.
- 7.1.3. Será considerada como instalação concluída, a disponibilização dos equipamentos tais como: modems e roteadores operacionais, dentro das salas indicadas nos endereços.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. Após a instalação da infraestrutura, o contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para realização dos testes de conformidade;
- 8.2. Findo o prazo mencionado no item anterior, o contratante pronunciar-se-á de forma conclusiva acerca do aceite ou não do serviço, lavrando o respectivo termo de aceite;
- 8.3. Os testes de conformidade terão por fim comprovar se os serviços prestados atendem a todas as especificações contidas neste termo de referência;
- 8.4. A data do aceite final será, para todos os fins, considerada como a data de início da prestação do serviço objeto deste termo de referência;
- 8.5. Nos testes de conformidade, cada contratada deverá substituir, em até 10 (dez) dias úteis, equipamentos e softwares necessários ao serviço que eventualmente tenham sido recusados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;**
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;**
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;**
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;**
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;**
- 9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.**

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratada:

- 10.1.1. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere ao fornecimento, instalação e manutenção.**
- 10.1.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por este Termo.**
- 10.1.3. Aceitar, nas mesmas condições CONTRATADAS, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme previsto no Art. 65, § 10º da Lei 8.666/93.**
- 10.1.4. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as**

reclamações formuladas.

- 10.1.5. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA, independente de solicitação.
- 10.1.6. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.
- 10.1.7. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.

11. SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Será admitida a subcontratação total ou parcial do serviço, desde que se mantenha as especificações do edital, anuência da contratante, sendo de total responsabilidade da contratada a prestação do serviço.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e

encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. PROPOSTA

- 14.1. O proponente deverá apresentar proposta de preço final baseada neste Termo de Referência. Os preços deverão ser expressos em Reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da contratação.
- 14.2. A licitante, antes de apresentar sua Proposta de Preços devidamente preenchida, deverá consultar detidamente as especificações deste Termo de Referência, Edital e todos os seus anexos, promovendo, a seu critério e conveniência, a vistoria dos equipamentos e instalações que entender necessárias, de modo a não incorrer em avaliações incompletas, erros e omissões que jamais poderão ser alegados para motivar eventuais pretensões de acréscimo de preços.
- 14.3. O preço proposto e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do proponente.
- 14.4. A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos bens/serviços ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta, que deverá ser elaborada no papel timbrado da empresa contendo endereço completo, inclusive telefone para contato;
- 14.5. A marca indicada será uma só, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.
- 14.6. Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que o proponente julgar necessárias ou convenientes.
- 14.7. Nos valores ofertados deverão ser incluídas as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta e indiretamente incidirem em razão da prestação dos serviços.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.1. A CONTRATADA deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por órgãos da Administração Pública ou entidades privadas em nome de seus

responsáveis técnicos ou profissionais de nível superior pertencentes ao quadro da instituição, que comprovem que a licitante tenha executado, ou esteja executando, satisfatoriamente, serviços que atendam as características de execução semelhantes à parcela de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação, conforme tabela abaixo:

Serviços	Requisitos
Link de acesso à Internet de 200 MB – Jequié - BA.	Atestado de capacidade técnica na prestação de serviços de acesso à internet, por meio de link de fibra ótica de no mínimo 50 Mbps.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Em caso de não cumprimento de cláusulas previstas em contrato e neste termo de referência, o licitante fica sujeito à aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Contratante.
- 16.2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.
- 16.3. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Contratante, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 16.4. As sanções previstas neste termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 16.5. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na prestação do serviço (fornecimento do material) advier de caso fortuito ou de força maior.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O presente objeto tem sua classificação contábil registrada na conta orçamentária 6.2.2.1.1.33.90.39.002.028 - Serviços de Internet.

Salvador, 10 de março de 2023.



Marcos Félix

Gerente do DETI

Marcos Félix de Souza
Gerente de TI
Mat: 22617
COREN-BA

PLANILHA SOLITAÇÃO DE ORÇAMENTOS.

Demandante: DEIRC

PA nº 067/2023

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso a internet para a subseção de Jequié -BA

ITEM	SUDOESTE TELECOM LTDA	SPEEDNET	HE-NET	MÉDIA
Serviços de acesso à internet por meio de link (fibra ótica) de 200 Mbps para Subseção do Coren- Ba no município de Jequié -BA	R\$ 89,90	R\$ 89,99	R\$ 100,00	*VALOR MEDIO D É R\$ 93,29.

- Conforme pesquisa de mercado realizada pelo site do banco de preço, o valor médio mensal de acesso à internet de 200 Mbps é R\$ 191,86 (cento e noventa e um reais e oitenta e seis centavos) com um total anual de R\$ 2.302,32, (dois mil trezentos e dois centavos e trinta e dois centavos) com roteador e instalação inclusa.
- Conforme pesquisa de mercado nas mídias especializadas local o preço médio acesso à internet de 200 Mbps de é R\$ 93,29, (noventa e três reais e vinte e nove centavos) com um total anual de R\$ 1.119,48 (hum mil cento e dezenove reais e quarenta e oito centavos) com roteador e instalação inclusa.



Coren
BA
Conselho Regional de Enfermagem do Bahia

1. Pesquisa realizada através do banco de preço.
2. Pesquisa realizada através da internet em mídia especializada no local.
3. Segue relatório de proposta em anexo.
4. Pesquisa em conformidade com a instrução Normativa nº 65 de 07 de Julho de /2021.

Salvador, 27 de março de 2023.

André Lima dos Santos

Supervisor de Serviços

Mat. nº 32.123



COREN-BA
Is. 1514
[Signature]

A



CÓPIA
COREN-BA
fis. 
Servidor

Proposta Comercial, Modelo de Negócio e Investimento.

Fornecimento de Acesso a Internet, banda larga conforme descrição abaixo:

- | | |
|---|-------------------|
| ▪ 200 MB
Link de Acesso a Internet de 200MB – | R\$ 89,90 (VPM); |
| ▪ 300 MB
Link de Acesso a Internet de 300MB – | R\$ 99,90 (VPM); |
| ▪ 400 MB
Link de Acesso a Internet de 400MB – | R\$ 119,90 (VPM); |
| ▪ 500 MB
Link de Acesso a Internet de 500MB – | R\$ 129,90 (VPM); |

Instalação

Valor Instalação Por (Fibra) (Roteador e Modem em Comodato)

GRÁTIS

Notas Técnicas

O Link será disponibilizado na COREN-BA, situada na Av. Rio Branco Nº 515, edifício Ferreira, salas 203 e 204, Centro, Jequié-BA

OBS: PROPOSTA PARA 1 SALA.

Notas financeiras:

- Todos os valores descritos são com impostos inclusos;
- VPM = Valor para Pagamento Mensal e VI = Valor de Instalação.
- Pagamento através do boleto bancário.
- Data de vencimento entre os dias 01 a 28. (escolha do cliente)

Prazos e Validades

- A validade desta proposta é de 30 (trinta) dias úteis.
- O link será ativado imediatamente

Estamos à Disposição

A Sudoeste Telecom se sente lisonjeada por esta oportunidade de poder atender a V.Sa. e permanecemos à disposição para solucionar quaisquer dúvidas ou apresentar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Urânia Gama

Sudoeste Telecom Ltda.

urania.gama@sudoestetelecom.com.br

+55(73)3047 2310

EM BRANCO



COREN-BA
fls. 20

Servidor

Jequié-Ba, 24 de março de 2023

COREN-BA

ATT: Srº André Lima

Assunto: Proposta Serviço de Internet

A Sudoeste Telecom Ltda - ME, com sede na Rua Expedicionários – nº 57C, Bairro Jequezinho, na Cidade de Jequié, Estado da Bahia, inscrita no CNP 11.850.527/0001-21 ("Sudoeste Telecom"), apresenta a COREN-BA, acima qualificado ("Cliente"), a presente proposta técnico-comercial ("Proposta").

A presente Proposta comporta os elementos suficientes com vistas à constituição de uma produtiva relação entre Sudoeste Telecom e Cliente, possibilitando assim uma prestação de serviços na forma mais adequada às necessidades de sua empresa.

Na expectativa de ser honrada com a aceitação desta Proposta, a Sudoeste Telecom coloca-se ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Salientamos que somos uma empresa Autorizada pela Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações), e nos encontramos em situação regular.

Atenciosamente,

Urânia Gama

Sudoeste Telecom Ltda.

urania.gama@sudoestetelecom.com.br
+55(73)73 3047-2310

EM BRANCO